



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.014, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Autógrafo nº 61/2025 – Projeto de Lei Complementar nº 4/2025

Altera dispositivos das leis complementares nº 21, de 1º de julho de 1998, e nº 941, de 24 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de março de 2025, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 21, de 1º de julho de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16. Após a aprovação do projeto e a contar da data da concessão do alvará de construção, o interessado tem o prazo de 12 (doze) meses para dar início à obra.

§ 1º Decorrido o prazo de que trata o “caput” deste artigo, o interessado pode requerer a revalidação por mais 12 (doze) meses.

§ 2º Transcorrido o prazo do § 1º deste artigo, o projeto perde a validade e deve ser arquivado.

§ 3º Para efeito da aplicação deste artigo, é considerada iniciada a obra que estiver com os baldramas concluídos.” (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 941, de 24 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º

§ 3º Nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 21, de 1º de julho de 1998:

I - após a aprovação do projeto e a contar da data da concessão do alvará de construção, tem o interessado o prazo de 12 (doze) meses para dar início à obra;

II - decorrido o prazo do inciso I deste parágrafo, o interessado pode requerer a revalidação por mais 12 (doze) meses; e

III - transcorrido o prazo do inciso II deste parágrafo, o projeto perde a validade e deve ser arquivado.” (NR)

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de março de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 15756/2025 ("RAP").

.Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Sábado, 29/março/25 - Ano XLIII – Nº 11.672.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3953-A09B-25EB-EAFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 28/03/2025 11:57:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 28/03/2025 12:21:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/3953-A09B-25EB-EAFA>

.Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Sábado, 29/março/25 - Ano XLIII – Nº 11.672.